



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 211/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, EM CAIXA PERSONALIZADA COM TEMA NATALINO, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CARGOS ELETIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.027/2025, conforme itens e descrição abaixo:

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CESTA NATALINA, em caixa personalizada com tema natalino, composta por 32 itens (38 unidades), conforme composição integral abaixo.	Unid.	650	270,61	175.896,50
TOTAL					175.896,50

Lote 001 (lote único — 1 item): composição integral da CESTA NATALINA (Item 01) — 32 itens / 38 unidades por cesta:

Item	Descrição do produto	Qtd. por cesta	Unid.
01	Panettone tradicional 400gramas, massa de fermentação natural, recheio com frutas cristalizadas e uvas-passas, conteúdo líquido de 400 g, formato cilíndrico, embalagem primária fechada e rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	1	Unid.
02	Espumante gaseificado, gaseificação por incorporação de dióxido de carbono de grau alimentício, tipo e coloração conforme opção disponível, conteúdo líquido de 660 ml, garrafa de vidro própria para bebida sob pressão, com registro no MAPA quando exigível.	1	Unid.
03	Vinho tinto suave, elaborado de uvas, conteúdo líquido de 750 ml, graduação alcoólica declarada no rótulo, embalagem em garrafa de vidro, com registro no MAPA quando exigível e rotulagem conforme legislação vigente.	1	Unid.
04	Macarrão tipo parafuso tricolor, massa alimentícia seca, composta de sêmola de trigo duro, espinafre em pó e tomate em pó, conteúdo líquido de 200 g, contendo glúten, embalagem própria para contato com alimentos.	1	Unid.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Item	Descrição do produto	Qtd. por cesta	Unid.
05	Molho de tomate, tradicional ou temperado, conteúdo líquido de 260 g, à base de tomate, polpa de tomate ou tomate triturado, água, sal e condimentos, em embalagem hermeticamente fechada.	1	Unid.
06	Maionese, apresentação em sachê, conteúdo líquido de 200 g, composta por óleo vegetal, ovos ou derivados, vinagre, sal, açúcar, estabilizantes e conservadores permitidos, embalagem flexível hermeticamente fechada.	1	Unid.
07	Amendoim japonês, conteúdo líquido de 145 g, composto basicamente por amendoim, farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, sal e temperos, com cobertura seca e crocante, embalagem termosselada.	1	Unid.
08	Azeitona em conserva, conteúdo líquido de 120 g, verde ou preta, inteira com ou sem caroço ou fatiada, acondicionada em salmoura, em embalagem hermeticamente fechada.	1	Unid.
09	Biscoito wafer sabor chocolate, conteúdo líquido entre 115 e 120 g, lâminas de wafer intercaladas com recheio sabor chocolate, embalagem termosselada com barreira à umidade.	1	Unid.
10	Leite de coco, conteúdo líquido de 200 ml, obtido da emulsão do endosperma de coco maduro, filtrado e pasteurizado, teor mínimo de gordura de 10%, sem conservantes artificiais e sem corantes.	1	Unid.
11	Coco ralado desidratado, conteúdo líquido de 50 g, granulometria fina, integral ou parcialmente desengordurado, sem açúcar ou adoçado, embalagem termosselada.	1	Unid.
12	Caixa de chocolates sortidos, conteúdo líquido de 250 g, contendo bombons, tabletes ou unidades moldadas com recheios variados, mínimo de 4 variedades, com unidades individualmente embaladas.	1	Unid.
13	Torrone de aproximadamente 25g cada, composto por açúcar, mel, clara de ovo e amendoim, embalagem hermeticamente fechada, com declaração de alergênicos e rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	4	Unid.
14	Gelatina de 20g cada, mistura em pó, conteúdo líquido de 20 g, sabores variados, composta por açúcar, gelatina, acidulantes, corantes e aromatizantes, conforme legislação sanitária vigente.	4	Unid.
15	Bala, tipo mastigável, recheada, toffee ou goma, sabores variados, conteúdo líquido de 100 g, embalagem primária atóxica e selada, conforme legislação sanitária vigente.	1	Unid.
16	Chocolate ao leite, barra moldada, peso líquido de 145 g, composto por açúcar, leite em pó, massa de cacau e manteiga de cacau, conforme legislação sanitária aplicável.	1	Unid.
17	Farofa temperada, à base de farinha de mandioca, peso líquido de 180 g, produto seco e pronto para consumo, embalagem atóxica, selada e com barreira à umidade.	1	Unid.
18	Goiabada, doce em massa, peso líquido de 300 g, composta por polpa de goiaba e açúcar, com conservantes permitidos pela legislação, em embalagem hermeticamente fechada.	1	Unid.
19	Uvas-passas sem sementes, uvas desidratadas sem adição de açúcar, cor escura ou clara, conteúdo líquido de 100 g, embalagem hermeticamente fechada.	1	Unid.
20	Milho verde em conserva, grãos inteiros cozidos, composto por milho verde, água e sal, sem conservantes artificiais, conteúdo líquido de 170 g, em lata metálica hermeticamente fechada.	1	Unid.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Item	Descrição do produto	Qtd. por cesta	Unid.
21	Leite condensado integral, composto por leite integral e açúcar, teor mínimo de gordura láctea de 8%, conteúdo líquido de 395 g, sem substituição do leite por soro de leite, embalagem hermeticamente fechada.	1	Unid.
22	Creme de leite UHT, produzido com leite integral, teor de gordura láctea entre 17% e 25%, sem conservantes, conteúdo líquido de 200 g, embalagem cartonada asséptica hermeticamente fechada.	1	Unid.
23	Pêssego em calda, apresentação em metades sem caroço, composto por pêssego, água, açúcar e ácido cítrico, conteúdo líquido de 450 g, em lata metálica hermeticamente fechada.	1	Unid.
24	Leite em pó integral instantâneo, proveniente de leite de vaca integral pasteurizado e desidratado, teor de matéria gorda mínimo de 26%, conteúdo líquido de 400 g, embalagem com barreira à umidade e fechamento hermético.	1	Unid.
25	Suco de uva integral, composto por 100% suco de uva, volume líquido de 1 litro, sem adição de açúcares, água, corantes ou aromatizantes, embalagem com tampa inviolável.	1	Unid.
26	Refrigerante de guaraná, bebida gaseificada não alcoólica, versão regular ou sem açúcares, volume líquido de 2 litros, contendo extrato de guaraná, embalagem PET com tampa e lacre inviolável.	1	Unid.
27	Marshmallow, produto de confeitaria aerado, peso líquido de 80 g, sabor baunilha, morango ou frutas sortidas, gelificante à base de gelatina ou pectina, embalagem própria para contato com alimentos.	1	Unid.
28	Doce de leite, composto basicamente por leite e açúcar, peso líquido de 400 g, consistência pastosa ou cremosa, sabor tradicional, com coco ou chocolate, embalagem com fechamento inviolável.	1	Unid.
29	Biscoito recheado, peso líquido de 126 g, sabor chocolate, morango ou baunilha, biscoitos à base de farinha de trigo intercalados com recheio, embalagem laminada selada.	1	Unid.
30	Wafer Recheado e com Cobertura Chocolate ao Leite, Wafer recheado, contendo cobertura no sabor de chocolate ao leite. O produto deve ser apresentado em caixa original do fabricante, contendo 16 unidades embaladas individualmente e peso mínimo de 100 gramas.	1	Unid.
31	Wafer Recheado e com Cobertura Chocolate Branco, Wafer recheado, contendo cobertura no sabor de chocolate branco. O produto deve ser apresentado em caixa original do fabricante, contendo 16 unidades embaladas individualmente peso mínimo de 100 gramas	1	Unid.
32	Chocotone, massa fermentada e assada à base de farinha de trigo, açúcar, gordura, ovos e fermento, recheada com gotas ou pedaços de chocolate, peso líquido de 400 g, embalagem protegida contra umidade.	1	Unid.

Cada cesta será acondicionada individualmente em caixa resistente, personalizada com tema natalino, com custo incluído no preço ofertado, sem cobrança adicional.

O valor da contratação é de **R\$ 175.896,50 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 650 (seiscentas e cinquenta) unidades ao valor unitário estimado de R\$ 270,61 (duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.3. Do prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da divulgação da ata, sem previsão de prorrogação, em razão da natureza anual e sazonal do objeto (benefício natalino da Lei Municipal nº 1.027/2025).

1.3.2. A vigência de cada contratação (contrato ou instrumento equivalente, como a nota de empenho) compreenderá o período entre a sua assinatura (ou emissão) e o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento, incluído o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos previsto no item 4.1, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 quanto à disponibilidade de créditos orçamentários, e não excederá o prazo de validade da ata.

1.3.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o quantitativo total, cabendo a adequação das quantidades solicitadas à relação final de beneficiários e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A contratação é essencial para dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.027/2025, que instituiu o benefício da Cesta de Natal, concedido anualmente, in natura, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, agentes políticos, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares e estagiários) na segunda quinzena de dezembro, conforme consta no DFD e no ETP, partes integrantes deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em tópico específico do ETP e do DFD, partes integrantes deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

3.1.1. O objeto é de natureza não continuada (aquisição de bens), composto por cestas natalinas prontas, cujas especificações e quantitativos constam do item 1.2, devendo cada cesta conter os 32 itens ali descritos, sendo que os itens 13 (torrone) e 14 (gelatina) correspondem a 4 (quatro) unidades cada, totalizando 38 unidades por cesta.

3.1.2. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, de primeira qualidade, estar em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, com identificação do



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, e atender às especificações mínimas deste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com prazo de validade remanescente, na data da entrega, não inferior a 90 (noventa) dias e, em qualquer caso, suficiente para cobrir a data de distribuição das cestas aos beneficiários, prevista para a segunda quinzena de dezembro de 2026, e em condições adequadas de conservação e transporte. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, estufadas, enferrujadas, danificadas ou que apresentem sinais de deterioração.

3.1.4. Todos os produtos de cada cesta deverão ser acomodados em uma caixa individual, resistente e adequada ao transporte dos alimentos, personalizada com tema natalino, que permita o acondicionamento seguro sem comprometer a integridade dos produtos, cujo custo deverá estar incluído no preço unitário da cesta.

3.1.5. O espumante (item 02) e o vinho tinto (item 03) deverão possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando exigível, e rotulagem conforme a legislação vigente; os demais produtos deverão atender à legislação sanitária aplicável, inclusive quanto à rotulagem e à declaração de alergênicos.

3.1.6. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de embalagem gerados na montagem e na entrega das cestas, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

3.1.7. Os requisitos de contratação encontram-se detalhados em tópico específico do ETP.

3.2. Da Amostragem

3.2.1. A Administração poderá solicitar amostra de produto ou da caixa personalizada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando necessário para verificar a conformidade com as especificações, a qualidade, a apresentação e o acabamento. A forma, o prazo e o local de apresentação serão definidos pela Administração e informados formalmente à licitante.

3.2.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, ou a apresentação de amostra fora das especificações previstas, ensejará a recusa da proposta, conforme as regras do edital.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) conformidade dos produtos com a descrição, o peso/volume líquido e a composição do item 1.2;
- b) integridade das embalagens, rotulagem, qualidade e prazo de validade;
- c) resistência, adequação ao transporte e ao acondicionamento seguro dos produtos da caixa personalizada;
- d) tema natalino, apresentação e acabamento da caixa.

3.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser abertos, manuseados e consumidos pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas de referência abaixo, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, por a descrição do objeto poder ser mais bem compreendida pela identificação de marcas aptas a servir como referência, ficando admitidos produtos “similares”, “equivalentes” ou “de melhor qualidade” que atendam integralmente às especificações técnicas:

Item	Produto	Marca de referência (ou similar / equivalente / de melhor qualidade)
01	Panettone tradicional 400 g	Bauducco, Visconti, Tommy, Paraty — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
02	Espumante gaseificado 660 ml	Chuva de Prata, Celebrate — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
03	Vinho tinto suave 750 ml	Pérgola, Sangue de Boi, Chalise, Country Wine, Galiotto — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
04	Macarrão parafuso tricolor 200 g	Renata, Galo, Adria, Barilla — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
05	Molho de tomate 260 g	Pomarola, Quero — ou similar / equivalente / de melhor qualidade



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Item	Produto	Marca de referência (ou similar / equivalente / de melhor qualidade)
06	Maionese em sachê 200 g	Arisco, Quero, Liza — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
07	Amendoim japonês 145 g	Dori, Yoki, Santa Helena, Pettiz — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
08	Azeitona em conserva 120 g	Vale Fértil, Rivoli, Raiola, La Violetera, Tíio Paco — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
09	Biscoito wafer sabor chocolate 115-120 g	Bauducco, Marilan, Vitarella, Richester, Renata — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
10	Leite de coco 200 ml	Sococo, Menina, Ducoco, Mais Coco, Copra — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
11	Coco ralado desidratado 50 g	Sococo, Ducoco, Menina, Copra, Mais Coco — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
12	Caixa de chocolates sortidos 250 g	Garoto, Lacta, Nestlé — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
13	Torrone aprox. 25 g (4 unidades)	Montevergine, Santo Antônio, Riclan — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
14	Gelatina em pó 20 g (4 unidades)	Dr. Oetker, Royal, Sol — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
15	Bala mastigável recheada 100 g	Arcor, Dori, Florestal, Riclan, Erlan — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
16	Chocolate ao leite barra 145 g	Lacta — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
17	Farofa temperada 180 g	Yoki — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
18	Goiabada 300 g	Predilecta, Val, Xavante — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
19	Uvas-passas sem sementes 100 g	La Violetera, Uniagro, Jasmine, Kodilar — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
20	Milho verde em conserva 170 g	Quero, Fugini, Predilecta, Olé, Oderich — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
21	Leite condensado integral 395 g	Nestlé, Frimesa — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
22	Creme de leite UHT 200 g	Nestlé, Piracanjuba, Italac, Itambé, Camponesa — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
23	Pêssego em calda 450 g	Val, Oderich, Olé, Predilecta, Schramm — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
24	Leite em pó integral instantâneo 400 g	Ninho, Itambé, Piracanjuba, Italac, Camponesa — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
25	Suco de uva integral 1 L	Aurora, Campo Largo, Casa Madeira, Garibaldi — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
26	Refrigerante de guaraná 2 L	Guaraná Antarctica, Kwat — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
27	Marshmallow 80 g	Finí, Docile — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
28	Doce de leite 400 g	Viçosa, Rocca — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
29	Biscoito recheado 126 g	Trakinas — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
30	Wafer c/ cobertura chocolate ao leite (cx 16 un., mín. 100 g)	Lacta — ou similar / equivalente / de melhor qualidade



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Item	Produto	Marca de referência (ou similar / equivalente / de melhor qualidade)
31	Wafer c/ cobertura chocolate branco (cx 16 un., mín. 100 g)	Lacta — ou similar / equivalente / de melhor qualidade
32	Chocotone 400 g	Bauducco, Visconti, Village, Santa Edwiges, Paraty — ou similar / equivalente / de melhor qualidade

3.4. Do Parcelamento

3.4.1. A contratação não será parcelada: o objeto compõe lote único, com 1 (um) item (cesta natalina), por tratar-se de conjunto indivisível de produtos, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. a cesta constitui conjunto indivisível de 32 produtos (38 unidades) acondicionado em caixa personalizada; a aquisição de todas as unidades do mesmo fornecedor assegura economia de escala, redução dos custos de gestão contratual e padronização do benefício entre todos os beneficiários, além de concentrar em um único responsável a montagem, a embalagem, o transporte e a substituição de itens recusados. O critério de julgamento é o de menor preço por lote.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por tratar-se de fornecimento de bens (cestas natalinas prontas), cabendo à contratada a integral responsabilidade pela montagem, embalagem, transporte e entrega.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. A entrega deverá ser feita de forma integral, na quantidade especificada na solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital ou na ordem de fornecimento.

4.1.2. O local, a data e o horário da entrega serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração na solicitação de fornecimento (AVENIDA PONTA GROSSA, N° 480 - CENTRO), em data compatível com a distribuição das cestas aos beneficiários na segunda quinzena de dezembro de 2026. A entrega será única ou parcelada, conforme a necessidade indicada na solicitação.

4.1.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.1.4. Todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A contratada deverá fornecer as cestas de acordo com as especificações da proposta de preços, sendo admitida a troca de marca somente por produto equivalente ou de melhor qualidade e mediante expressa autorização do fiscal ou da autoridade competente.

4.2.2. As cestas deverão ser entregues completas, com todos os itens e quantidades previstos, devidamente acomodados na caixa personalizada. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação da conformidade dos produtos.

4.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, podendo recusar produtos ou cestas com avarias, validade inadequada, falta de itens ou embalagem em desconformidade.

4.2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado pelo fiscal, a substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, o produto que apresentar falha ou defeito.

4.2.6. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior ao definido no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer as cestas de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir do recebimento da solicitação de fornecimento;

4.3.2. Garantir que cada cesta contenha os 32 itens previstos, respeitadas as quantidades individuais indicadas, inclusive 4 (quatro) unidades de torrão e 4 (quatro) unidades de gelatina, totalizando 38 unidades por cesta;

4.3.3. Fornecer uma caixa individual personalizada com tema natalino para cada cesta, com o custo incluído no preço ofertado;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

4.3.4. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega;

4.3.5. Garantir a qualidade, integridade, procedência e validade dos produtos fornecidos;

4.3.6. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos ou cestas recusados por avarias, defeitos, falta de itens ou desconformidade com as especificações;

4.3.7. Apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

4.3.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, à previdência social e à segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.10. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo as informações solicitadas;

4.3.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando as razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.12. Não transferir a responsabilidade pelo fornecimento a outros fornecedores, fabricantes, representantes ou quaisquer outros, o que não será aceito pela Contratante sob nenhum pretexto.

4.4. Das Obrigações da Contratante

4.4.1. Emitir a solicitação de fornecimento e informar o local, a data e o horário para a entrega;

4.4.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade das cestas e dos produtos;

4.4.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades e solicitar correção ou substituição quando necessário;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.4.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e a aceitação do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

4.5. Da garantia, manutenção e assistência técnica

4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o prazo de validade dos produtos. Não se aplicam manutenção e assistência técnica ao objeto.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.

5.1.2. A gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo as funções ser acumuladas por um único agente.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e composição das cestas, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6. Fica designado(a) o servidor(a) LEONARDO HENRIQUE PILATI, matrícula nº 863, para exercer a função de fiscal técnico do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Administrativo deverá registrar a ocorrência e promover a notificação da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.4. Fica designado(a) o servidor(a) DIEGO ALBRESTE BUENO, matrícula nº 1057, para exercer a função de fiscal administrativo.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.4.8. Fica designado(a) o servidor(a) EDSON PAULINO DA SILVA, matrícula nº 1097, para exercer a função de gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à conferência das quantidades e à verificação técnica das cestas entregues, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente nota de empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à substituição ou regularização necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.

6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. O contratado fica obrigado a substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única entrega definitiva enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a entrega e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato ou comissão de recebimento, observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.

6.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza do objeto ou a necessidade de diligências devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica ou contratual da contratada, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.2.8. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento dos bens pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:

- a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;
- b) a identificação do contrato administrativo ou da ata e do órgão ou entidade contratante;
- c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente entregue;
- d) a quantidade de cestas entregues e o valor unitário registrado;
- e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
- f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** (lote único, composto por 1 item) e modo de disputa **ABERTO**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023) justifica-se porque o quantitativo exato não pode ser definido previamente: o benefício é concedido aos servidores em atividade no mês de dezembro, com exclusões previstas no art. 4º da Lei nº 1.027/2025 (licença sem vencimentos, 5 ou mais faltas injustificadas, penalidade de suspensão), e a concessão está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira (art. 2º, § 1º). O registro de preços permite ajustar a quantidade efetivamente adquirida à relação final de beneficiários e ao orçamento disponível, sem obrigação de contratar todo o quantitativo registrado, e admite entrega única ou parcelada conforme a necessidade e a data de distribuição.

Não será admitida a adesão (carona) à ata de registro de preços: o objeto destina-se exclusivamente ao benefício instituído pela Lei Municipal nº 1.027/2025 em favor dos servidores do próprio Município, com quantitativo vinculado ao quadro de beneficiários de Mauá da Serra, de modo que não há demanda de outros órgãos ou entidades a ser atendida pela ata.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, apenas no que couber, os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- ☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- ☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

- ☒ Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- ☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 17.589,65 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º). O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

Para a sociedade cooperativa: a última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Habilitação técnica

- ☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação (cestas, kits ou gêneros alimentícios), por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☒ Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com o comércio ou a distribuição de alimentos e bebidas, quando exigido pela legislação sanitária (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- ☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.0.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, condicionada a concessão do benefício à disponibilidade orçamentária e financeira (Lei Municipal nº 1.027/2025, art. 2º, § 1º).

8.0.2. Por tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será feita no momento da contratação. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática:	05.001.04.121.0003.2008 -Gestão dos Serviços de Planejamento e Orçamento
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 38	Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres
Func. Programática:	05.001.04.122.0004.2007 -Gestão dos Serviços de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo
Cod.Reduzido: 46	Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres
Cod. Reduzido: 752	Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

06-Secretaria Municipal de Finanças

Func. Programática: 06.003.04.123.0005.2019 -Gestão da Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 128

Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

07-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Func. Programática: 07.001.15.451.0020.2020-Gestão do Departamento de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 150

Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Cod.Reduzido: 761

Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: 08.002.10.122.0004.2037 - Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 315

Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

09-Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática: 09.003.08.244.0010.2052 - Gestão da Assistência Social Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 423

Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2054 - Gestão do Departamento de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 440

Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

13-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Func. Programática: 13.001.23.695.0019.2084 - Gestão da Secretaria de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 607

Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

14-Secretaria Municipal de Esportes

Func. Programática: 14.001.27.812.0026.2086 - Gestão da Secretaria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 626

Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

15-Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Func. Programática: 15.001.08.244.0007.2088 - Gestão da Secretaria de da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 639 Fonte de Recurso: 1000—Recursos Ordinários Livres

8.0.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra/PR, 22 de Outubro de 2026.

EDSON PAULINO
DA
SILVA:02341614930

Assinado de forma digital
por EDSON PAULINO DA
SILVA:02341614930
Dados: 2026.10.28 15:17:51
-03'00'

Edson Paulino Da Silva
Secretário Municipal De Administração e Planejamento
Portaria N° 250/2026